



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº TP-CPL-001/2018-SEMEC

Processo nº: 20180001

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº . CP-CPL-001/2018-SEMEC

Processo nº 20180001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, PARA SERVIÇO DE REFORMA DA ESCOLA PLÁCIDO DE CASTRO, NO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP-CPL-001/2018-SEMEC

Processo nº: 20180001

ÍNDICE

- 1 - PREÂMBULO
- 2 - DO OBJETO
- 3 - DA VISITA TÉCNICA
- 4 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO
- 5 - DO TIPO DE LICITAÇÃO
- 6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 7 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 8 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
- 9 - DA INFORMAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AOS INTERESSADOS
- 10 - DA REPRESENTAÇÃO LEGAL
- 11 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES
- 12 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- 13 - DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 14 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES
- 15 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
- 16 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS
- 17- DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO
- 18 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
- 19 - GARANTIA DE EXECUÇÃO
- 20 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
- 21 - DA RESCISÃO
- 22- DAS RESPONSABILIDADES
- 23 - DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA
- 24- SANÇÕES PARA CASO DE INADIMPLEMENTO
- 25- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DAS OBRAS
- 26 - DO PAGAMENTO
- 27 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 28 - DO FORO



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP-CPL-001/2018-SEMEC

Processo nº: 20180001

1- PREÂMBULO

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ**, designada pela Portaria nº 074/2018-GP, de 02/01/2018, formada pelos servidores **ELIZABETH GONÇALVES BARROSO, JULIO CESAR HENRIQUE DOS REIS, LUZEILDA FERRAZ LEÃO, EDNÉIA DE SOUZA SILVA KINDINGER E SANDRA SUELY MENDES LEÃO**, presidida pelo primeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma do disposto na Lei nº 8.666/93 e alterações, Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, tendo por objeto a seleção, julgamento e classificação de propostas apresentadas, visando à execução da obra descrita na **Cláusula Segunda**, na forma de execução indireta, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, inclusive com fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos e instalações provisórias necessárias, por conta da empresa a ser contratada, em consonância com a legislação supracitada e legislação complementar, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas no **ÍTEM 2** deste Edital e seus anexos..

1.1 - DO LANÇAMENTO E DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL:

1.1.1 - Data de lançamento: 11/01/2018

1.1.2 - Data de Publicação: 12/01/2018.

1.1.3 - Meio de publicação: Imprensa Nacional, FAMEP, Portal do TCM, Portal da PMT e Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Tucuruí (PA).

1.2 - DATA PARA VISITA TÉCNICA:

1.2.1 - A visita técnica ao local onde será executada a obra, conforme definida no item anterior, será feita pelo responsável técnico da Licitante entre as datas de 15/01/2018 à 09/02/2018, das 09:00 hs às 12:00 horas, devendo ser agendada na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação ou através do e-mail: mkamizono@ig.com.br.

1.3 - RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS:

1.3.1 - Data/hora: 19/02/2018 às 09:00 hs, horário local.

1.3.2 - Local: Sala de reuniões da Sede da Prefeitura Municipal de Tucuruí, sito à Trav. Raimundo de Souza, 01 - Bairro Centro - CEP 68.456-180- TUCURUÍ - PARÁ. - A/C: Comissão Permanente de



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP-CPL-001/2018-SEMEC

Processo nº: 20180001

Licitação - CPL.

1.4 - MEIOS PARA CONTATO:

1.4.1 - Os contatos poderão ser feitos na sala da CPL, na Sede da Prefeitura Municipal de Tucuruí, ou por meio do e-mail: **cpl-pmt-tucurui@hotmail.com**.

1.5 - DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

1.5.1. O Edital de Licitação está disponível no endereço informado no subitem 1.3.2, Porta do TCM e Portal da PMT.

1.5.2. O interessado em adquirir o presente Edital impresso deverá dirigir-se ao Departamento de Tributos da Prefeitura de Tucuruí, solicitar o DAM (Documento de Arrecadação Municipal), até às **12:00 horas**, do dia **09/02/2018**, no valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, recolher em um banco da rede pública ou privada, **logo em seguida** dirigir-se à sala de licitações para o recebimento do Edital.

2 - DO OBJETO

2.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, PARA SERVIÇO DE REFORMA DA ESCOLA PLÁCIDO DE CASTRO NO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ.

3 - DA VISITA TÉCNICA

3.1 - A Visita Técnica será feita pelo Licitante, às suas expensas, em uma das **datas estabelecidos no preâmbulo deste Edital, devendo ser agendada com a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação ou através do e-mail informado no item 1.2 do Edital.**

3.1.1 - O LOCAL DE PARTIDA SERÁ A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO.

3.2 - A Licitante deverá apresentar Atestado de visita técnica, fornecido pela Prefeitura de Tucuruí (PA), comprovando que vistoriou o local de execução dos serviços, na sua totalidade e que é detentora de todas as informações relativas a sua execução, conforme **Anexo VIII**.

3.3 - A vistoria (visita Técnica) só *poderá ser realizada pelo Engenheiro Civil representante legal da empresa licitante.*



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP-CPL-001/2018-SEMEC

Processo nº: 20180001

3.4 - A Licitante é obrigada a realizar visita prévia e inspecionar os locais onde serão executadas as obras e cercanias, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração de sua proposta. Todos os custos associados à visita ao local das obras serão arcados integralmente pela própria Licitante;

3.5 - O Licitador não levará em consideração reivindicações posteriores relacionadas com dados ou informações que a Licitante deveria ter obtido na visita técnica;

3.6 - A Licitante não poderá, em nenhuma hipótese, propor posteriores modificações nos preços e condições constantes de sua proposta, sob a alegação de insuficiência de dados e informações sobre os serviços, condições de realização dos mesmos e/ou quaisquer outras relativas ao objeto da contratação.

4 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 - O prazo máximo para execução da obra, objeto da presente Concorrência Pública, será de **10 (dez) meses**, a ser contado a partir da data de recebimento pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura Municipal, autorizando o início das execuções físicas, conforme abaixo especificado:

4.2 - O prazo máximo para início dos serviços será de 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura Municipal autorizando o início das execuções físicas.

4.3 - A ocorrência de paralisação da obra pela CONTRATADA deverá ser registrada no Diário de Obra para efeito de apuração de responsabilidades.

5 - DO TIPO DE LICITAÇÃO

5.1 - O tipo de licitação adotado para a execução da obra é a de MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com o disposto no art. 45, inciso I, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes da presente licitação terão cobertura da seguinte dotação



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP-CPL-001/2018-SEMEC

Processo nº: 20180001

orçamentária, prevista no orçamento fiscal vigente.

ÓRGÃO: 08 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Executora: 08.09.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

12.361.0025.1.051-CONST/AMPLIAÇÃO/REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES- ENSINO FUNDAMENTAL/EJA.

3.4.49.0.51.00.00- OBRAS E INSTALAÇÕES

01.33.00-COTA-PARTE (ICMA, IPVA, IPI)

7 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar da presente Licitação, toda e qualquer empresa que satisfaça plenamente todas as condições do presente edital e seu(s) anexo(s), na forma da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, aquelas estabelecidas neste edital e que tenham necessariamente adquirido a pasta de licitação;

7.2 Está impedido (a) de participar da licitação:

7.2.1 - O autor do projeto básico ou executivo das obras, ou consultor que tenha participado durante os estágios preparatórios do referido projeto, referente à licitação em apreço, pessoa física ou jurídica.

7.2.2 - Empresa, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo das obras, ou empresa de consultoria que tenha participado durante os estágios preparatórios do referido projeto, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

7.2.3 - Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, sob pena de rejeição de todas estas propostas. Considera-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependem ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

7.2.4 - Empresa vinculada ao Licitador; servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

7.2.5 Nos casos dos **subitens 7.2.1 e 7.2.2** não se considera apenas a sociedade, mas o



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP-CPL-001/2018-SEMEC

Processo nº: 20180001

conjunto empresarial ao qual a Licitante pertence, abrangendo a “holding” e suas subsidiárias.

7.2.6 Empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta inclusive fundações nos níveis federal, estadual ou municipal e/ou suspensão do direito de licitar e as impedidas de contratar, no prazo e nas condições da suspensão e do impedimento, pelo Licitador ou por qualquer órgão da administração direta ou indireta inclusive fundações nos níveis federal, estadual ou municipal;

7.2.7 Empresa sob processo de concordata ou falência.

7.2.8 - Empresas consorciadas;

8 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 - Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e inciso 1º do art. 43 da Lei 155/2016, quais sejam:

8.1.1 - Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966, da Lei nº 10.406, de 10/01/2002; devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

8.1.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.1.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#)

8.1.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1.3 deste Edital, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP-CPL-001/2018-SEMEC

Processo nº: 20180001

Art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

8.1.5 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

8.1.6 - Para efeito desta Licitação (Concorrência Pública), de acordo com o § 1º, art. 44 da Lei Complementar 123/2006, entende-se por empate, àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.1.7 - Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- I-** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II-** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocados as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III-** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique quem primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.1.8 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem **8.1.7** deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.1.9 - O disposto no subitem **8.1.7** se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte; a microempresa ou empresa de pequeno porte, no caso do empate previsto no subitem 8.1.6, mais bem classificada será convocada



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP-CPL-001/2018-SEMEC

Processo nº: 20180001

para apresentar nova proposta no prazo definido pelo Presidente da Comissão de Licitação, sob pena de preclusão.

9 - DA INFORMAÇÃO E ESCLARECIMENTO AOS INTERESSADOS

9.1 - Até o (5) quinto dia útil anterior à data fixada para recebimento dos documentos de habilitação e das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Licitação **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº CP-CPL-001/2018-SEMEC**, por escrito, no seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ (PA)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
TRAV. RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA, Nº 01 – BAIRRO CENTRO
68.456.180 – TUCURUÍ (PA)
REF.: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP - CPL-001/2018-SEMEC**
SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

9.2 - As dúvidas e esclarecimentos formulados por proponentes serão formalizados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ (PA) por meio de **ADENDOS**, sem a identificação da fonte que solicitou os esclarecimentos, tornando-se parte integrante do processo licitatório.

9.3 - A PREFEITURA disponibilizará os ADENDOS a todos os proponentes que tenham adquirido o presente Edital, através do DOU, FAMEP, Mural de Licitações no portal do TCM e no transparência Portal da PMT ou pessoalmente, correspondente ao número da Concorrência Pública licitada. O acompanhamento dos adendos nos endereços citados anteriormente será de total responsabilidade do licitante, não cabendo a PREFEITURA qualquer sanção pelo desconhecimento dos adendos disponibilizados.

9.4 - Não deverão ser considerados pelos proponentes, na elaboração de suas propostas, quaisquer esclarecimentos e informações obtidos de forma diferente à citada no subitem **9.2**.

9.5 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a PREFEITURA, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP-CPL-001/2018-SEMEC

Processo nº: 20180001

9.6 - A elaboração da proposta, bem como a apresentação dos documentos exigidos neste Edital, a visita aos locais das obras e a participação nas sessões públicas a serem realizadas, são de inteira responsabilidade da empresa proponente, não cabendo em qualquer hipótese a Prefeitura Municipal o ressarcimento dos valores despendidos com a sua elaboração, mesmo em caso de cancelamento do processo licitatório.

10 - DA REPRESENTAÇÃO LEGAL

10.1 - As licitantes participantes deverão estar representadas na data, hora e local de abertura da licitação, por apenas um representante legalmente habilitado, devidamente munido de **credencial** expedida pelo responsável legal da empresa, com cópia do contrato social (ou equivalente), onde conste a expressa responsabilidade para representar a licitante na presente licitação.

10.1.1 - A referida **credencial deverá estar anexada na parte externa do envelope nº 01 (habilitação)**, cujo credenciado será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo documento de identificação.

10.1.2 - Para cumprimento da exigência acima, a licitante poderá utilizar o modelo de Carta de Credenciamento contido no Anexo IV, deste Edital.

10.2 - A não apresentação ou incorreção no documento de credenciamento, não inabilitará o licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela licitante, inclusive de assinar ata.

11 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

11.1 - A documentação para habilitação e as propostas deverão ser apresentadas em 2 (dois) envelopes distintos, lacrados e identificados da seguinte forma:

11.1.1 - ENVELOPE 01: Documentos de Habilitação

ENVELOPE Nº 01 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP-CPL-001/2018-SEMEC

Processo nº: 20180001

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ (PA)

Trav. Raimundo Ribeiro de Souza, nº 01 – Bairro Centro

68.456-180 - Tucuruí (PA)

Concorrência Pública nº CP-CPL-001/2018-SEMEC

Licitante (Razão Social):.....

11.1.2 - ENVELOPE 02: Proposta de Preços

ENVELOPE Nº 02
PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ (PA)

Trav. Raimundo Ribeiro de Souza, nº 01 – Bairro Centro

68.456-180 - Tucuruí (PA)

Concorrência Pública nº CP-CPL-001/2018-SEMEC

Licitante (Razão Social):.....

12 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - AS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR NO ENVELOPE Nº 01, OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, EM 01 (UMA) VIA, EM CÓPIA AUTENTICADA, OU ACOMPANHADA DO ORIGINAL, PARA AUTENTICAÇÃO PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

12.1.1 - Os volumes, encadernados, preferencialmente, com o tipo espiral, deverão conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

12.1.2 - Ao final deverá ser inserido Termo de Encerramento da documentação apresentada contendo o número de páginas do volume com data e assinatura do representante legal da proponente.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP-CPL-001/2018-SEMEC

Processo nº: 20180001

12.2.1 - Documentos relativos à Habilitação Jurídica:

12.2.1.1- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades empresárias por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.2.1.2 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples e sociedade cooperativa, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.2.1.3 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.2.1.4 - Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

0012.2.1.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

12.2.2 - Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.2.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, com apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

12.2.2.2 - Certidão Negativa da Fazenda Estadual, no caso do Estado do Pará, as empresas oriundas do mesmo deverão apresentar Certidão Negativa Tributária e Não-Tributária;

12.2.2.3 - Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do Licitante;

12.2.2.4 - Alvará de funcionamento da empresa, expedido pela Prefeitura de sua sede;

12.2.2.5 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP-CPL-001/2018-SEMEC

Processo nº: 20180001

12.2.2.6 – Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – Lei 12.440/2011.

12.2.2.7 – Prova de Inexistência de Ações Trabalhistas perante o Tribunal Regional do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão de Ações Trabalhistas.

12.2.3 - Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

12.2.3.1 - Certidão Negativa de falência e concordata expedida por Cartório Distribuidor da Sede do licitante, dentro do prazo de validade;

12.2.3.2 - Balanço patrimonial do último exercício social, devidamente registrado no órgão competente, que comprove o Patrimônio Líquido igual ou superior a **10% (dez por cento)** do valor da proposta apresentada pela licitante na licitação.

Observação: O balanço deverá estar assinado por profissional devidamente regular junto ao seu Conselho de Classe e se apresentar conforme abaixo:

- a)** Deverá anexar o Certificado de Regularidade Profissional, expedido pelo Conselho Regional e dentro de sua validade;
- b)** O balanço patrimonial deverá estar registrado no órgão competente e não o Termo de Abertura e/ou Encerramento.

Nota: No caso de empresas constituídas a menos de um ano, apresentar balanço dos últimos meses de atividades.

12.2.3.3 - A comprovação de boa situação financeira da empresa, será avaliada pelos números das demonstrações contábeis, em função dos índices abaixo:

ILC = $\frac{AC}{PC}$, onde:

PC

ILC = Índice de Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP-CPL-001/2018-SEMEC

Processo nº: 20180001

Será considerada habilitada neste item a empresa que atingir ILC igual ou superior a 1 (um).

ISG = INDICE SOLVENTE GERAL

ISG = $\frac{\text{Total do Ativo}}{\text{Total do Passivo Circulante}}$

Será considerada habilitada neste item a empresa que atingir ISG superior a 1 (um).

12.2.4 - Documentos relativos à Qualificação Técnica:

12.2.4.1 – Certidão de Regularidade junto ao CREA da PROPONENTE e do RESPONSÁVEL TÉCNICO, dentro do prazo de validade;

12.2.4.2 - Prova de possuir no seu quadro permanente, Responsável (is) Técnico (s) registrado (s) no CREA, na data da Licitação;

12.2.4.3 - A LICITANTE deverá comprovar a experiência de seu quadro técnico atual, em execução de obras similares à especificada, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes (CREA), que deverão ser compatíveis com o objeto licitado, através de ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART ou CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT.

- a)** Caracteriza-se como vínculo à empresa, funcionário, sócio ou proprietário da mesma na data prevista para entrega das propostas. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou do contrato social. Para funcionário a comprovação deverá ser feita através da Carteira de Trabalho (e da ficha de empregado).
- a)** Caso os profissionais, detentores dos atestados de responsabilidade Técnica, não sejam do quadro permanente da empresa, a comprovação de vínculo profissional poderá ser feita por meio de apresentação de cópia autêntica de instrumento de contrato de prestação de serviço com a empresa licitante.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP-CPL-001/2018-SEMEC

Processo nº: 20180001

12.2.5 - Outros Documentos:

12.2.5.1- Declaração de habilitação de Microempresa e Empresa de pequeno Porte, conforme **Anexo V, quando devida;**

12.2.5.2 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso **XXXIII** do art. 7º da Constituição Federal, ou seja, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não utiliza mão-de-obra de menor de 16 anos, devidamente assinada por representante da empresa, conforme **Anexo VI;**

12.2.5.3 - Declaração de que o licitante recebeu os documentos relativos à presente licitação, conforme modelo Declaração do Licitante (**Anexo VII**), a ser firmado pelo Licitante;

12.2.5.4 - Atestado de Visita Técnica emitido pela Prefeitura, conforme **Anexo VIII;**

12.2 - A licitante que apresentar dentro do envelope “documentos de habilitação” o **CRC** - Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Tucuruí (PA), desde que em validade, estará desobrigada da apresentação da documentação exigida nos subitens **12.2.1.1 - 12.2.1.2 - 12.2.1.3 - 12.2.1.4 e 12.2.1.5.**

13 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1 - A PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 02), DEVERÁ SER ELABORADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, PERTINENTE AO OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO E APRESENTAR OS SEGUINTE REQUISITOS: SER APRESENTADA EM 01 (UMA) VIA, IMPRESSA OU DATILOGRAFADA, ESCRITA EM LÍNGUA PORTUGUESA, SEM EMENDAS, RASURAS E/OU REPETIÇÕES, EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.

13.1.1 - Para elaboração da proposta, o licitante poderá utilizar o modelo de Carta Proposta, conforme (**Anexo III**), deste Edital;

13.2 - Dentro de um único “**envelope nº 02 - Proposta de Preços**” a concorrente colocará os



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP-CPL-001/2018-SEMEC

Processo nº: 20180001

seguintes documentos:

13.2.1 - Carta Proposta, conforme **Anexo III**, deste Edital;

13.2.2 - Planilha Orçamentária de Quantitativos e Custos;

13.2.3 - Cronograma de Execução Físico-Financeiro;

13.2.4 - COMPOSIÇÃO DE PREÇOS.

14 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

14.1 - Na data, horário, e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão pública. A Comissão de Licitação receberá de cada licitante os envelopes contendo, um com a **Documentação para Habilitação** e outro contendo a **Proposta de Preços**.

14.2 - A entrega dos envelopes será feita pelo representante de cada licitante, na presença dos demais, obrigatoriamente na data, hora e local indicado no item acima, não sendo permitida a entrega posterior de qualquer documento.

14.3 - Após declaração do Presidente da Comissão de estar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será aceito, procedendo-se então ao exame dos mesmos que serão vistados pelos licitantes antes de sua abertura. Nessa oportunidade os **envelopes de nº 02**, contendo as **Propostas de Preços**, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes e em seguida serão recolhidos à suas guardas, até a sua abertura a ser indicada na Ata de reunião.

14.4 - No prosseguimento, dar-se-á, através do Presidente da Comissão a abertura dos **envelopes de nº 01**, contendo a documentação de habilitação, que será conferida, e seus conteúdos serão examinados e rubricados pela Comissão e representantes das licitantes presentes.

14.4.1 - O Presidente da Comissão de Licitação, após abertura do envelope **nº 01**, fará a conferência da documentação observando estritamente os documentos exigidos.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP-CPL-001/2018-SEMEC

Processo nº: 20180001

14.5 - A não apresentação dos documentos solicitados ou a apresentação dos mesmos com vícios, defeitos, ou fora do prazo de validade, ou, a não apresentação de originais válidos, implicará em inabilitação da licitante.

14.5.1 - Havendo a ocorrência de equívocos, isentos de má fé, por parte das proponentes, na apresentação dos documentos, se possível, visando sempre a ampliação do caráter competitivo do certame, podem ser sanados na própria sessão.

14.6 - Encerrado o exame da documentação de Habilitação e havendo renúncia expressa das licitantes do direito de recorrer, a Comissão, poderá dar início à abertura dos **envelopes nº 02 que deverá conter** das empresas habilitadas, as quais serão conferidas, examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão e representantes das licitantes:

- **CARTA PROPOSTA DE PREÇOS;**
- **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS ;**
- **COMPOSIÇÃO DE PREÇOS;**
- **CRONOGRAMA FISICO E FINANCEIRO**

14.7 - Não havendo desistência expressa das licitantes do direito de recorrer, a Comissão encerrará a sessão, lavrando previamente a ata da reunião na fase de habilitação, a qual será assinada pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes.

14.8 - Julgados os recursos interpostos, ou decorrido o prazo para sua interposição, as licitantes habilitadas serão notificadas, por escrito, a comparecerem em local, dia e hora estipulados, a fim de participarem da sessão pública de abertura das propostas.

14.9 - O não comparecimento de qualquer dos participantes à nova reunião marcada não impedirá que ela se realize, não cabendo reclamação de qualquer natureza.

14.10 - As propostas das licitantes inabilitadas permanecerão em poder da Comissão, com os envelopes devidamente lacrados e rubricados por todos os participantes, até o término do prazo recursal previsto na Lei 8.666/93, quando então os respectivos **envelopes nº 02**, lacrados e inviolados serão devolvidos às licitantes inabilitadas, ressalvado os casos de renúncias expressas à



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP-CPL-001/2018-SEMEC

Processo nº: 20180001

interposição de recurso, hipótese essa, em que as propostas serão devolvidas na própria reunião.

14.11 - Por ocasião das reuniões, serão lavradas atas, circunstanciadas, que mencionarão todos os licitantes, presentes ou não, o documento de identificação de cada representante legal, as propostas apresentadas, impugnações, recursos e decisões relativas ao ato, bem como, as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação, devendo as referidas atas ser assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes. Não será levada em consideração nenhuma das declarações feitas posteriormente.

15 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

15.1 - Transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou caso tenha havido desistência expressa em ata, ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertos em sessão pública, os envelopes contendo as propostas de preços das licitantes habilitadas, oportunidade que a Comissão procederá à leitura em voz alta do teor das cartas-proposta. Em seguida os documentos contidos serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes das empresas e a estes, franqueado para exame.

15.2 - Após esses procedimentos, será lavrada ata que será assinada pelos representantes das licitantes e membros da Comissão.

15.3 - Competirá à Comissão de Licitação proceder ao julgamento parcialmente das propostas, na qual será encaminhado a Secretaria Municipal de Obras para análise Técnica das Planilhas e Composição de Preços, atendendo sempre aos critérios preestabelecidos nos atos convocatórios e seus anexos, observada a legislação em vigor.

15.4 - Serão desclassificadas a empresa que apresentar proposta de preços inaceitáveis, excessivos aos preços das planilhas de quantitativos fornecidas pela Prefeitura Municipal, ou manifestamente inexecutíveis (inciso II do art. 48 da Lei nº 8.666/93).

15.5 - O vencedor da licitação será a empresa que propor o **Menor Preço Global**. A classificação dar-se-á relacionando em primeiro lugar a proposta que, entre as qualificadas, apresentar o menor preço global. As demais qualificadas serão classificadas em ordem sequencial em relação à de menor preço global, conforme disposto no § 3º, do art. 45 da Lei nº 8.666/93;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP-CPL-001/2018-SEMEC

Processo nº: 20180001

15.6 - Se o licitante vencedor desta licitação for consórcio, deverá providenciar, antes da assinatura do contrato, a constituição e o registro do consórcio.

15.7 - Havendo empate das propostas de preços, será conhecido o vencedor por sorteio (§ 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93); em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedados qualquer outro processo. O não comparecimento de qualquer licitante, não impedirá que se realize o sorteio;

15.8 - Após abertura pública das propostas, informações relativas ao exame, esclarecimentos, julgamento, comparação das propostas, e recomendação para a contratação, não poderão ser divulgadas às licitantes ou a outras pessoas não oficialmente envolvidas no processo, até a proclamação do resultado da licitação;

15.9 - Quaisquer tentativas de uma licitante para influenciar a Comissão no processo de exame, esclarecimento, avaliação e comparação das propostas e em decisões concernentes à contratação, poderão resultar na rejeição da proposta dessa concorrente;

15.10 - Durante o exame, julgamento e comparação, a Comissão poderá solicitar às licitantes, individualmente, esclarecimentos sobre suas propostas. E estes pedidos de esclarecimentos e as respostas deverão ser feitos por escrito, através de ofício, telegrama, fax, ou e-mail, mas nenhuma mudança no preço ou substância da proposta poderá ser insinuada, ofertada ou permitida, exceto se requerida para confirmar a correção de erros aritméticos descobertos pela Comissão durante a avaliação das propostas.

15.11 - No caso de constatação de erros aritméticos a Comissão procederá à correção da seguinte forma:

15.11.1 - Se existir discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultantes da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, salvo se na opinião da Comissão, exista erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário, neste caso o valor total cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

15.12 - O valor estabelecido na proposta será ajustado pela Comissão de acordo com o procedimento



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP-CPL-001/2018-SEMEC

Processo nº: 20180001

retro-mencionado para correção de erros e com a ciência da licitante, que deverá ser comunicada por escrito antes de quaisquer considerações.

15.13 - A Comissão avaliará e julgará todas as Propostas de acordo com a metodologia e critérios estabelecidos, escolhendo como proposta vencedora aquela que, dentre os Licitantes Habilitados e atendendo as especificações contidas no Edital, apresentar o menor preço global.

15.14 - A **Prefeitura Municipal de Tucuruí (PA)**, através da Comissão Permanente de Licitação, poderá declarar esta Concorrência Pública deserta, quando nenhuma das ofertas satisfaça o objeto das especificações deste Edital, ou quando for evidente que tenha falta de competição.

15.15 - Para fins de julgamento das propostas será observado o disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, em se tratando de microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP).

15.16 - Procedido o julgamento e classificação das propostas, a Comissão Permanente de Licitação, após lavrar ata, afixará por meio de Aviso o resultado da presente Licitação, no quadro próprio localizado na sede da Prefeitura Municipal de Tucuruí (PA), no endereço informado no preâmbulo deste Edital.

16 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 - Em qualquer das fases desta licitação, cabem recursos administrativos, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

16.2 - Os recursos serão apresentados em papel impresso ou datilografados e assinados pelo representante da licitante, legalmente habilitado.

16.3 - O recurso protocolizado será endereçado ao Prefeito Municipal de Tucuruí (PA), por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado. Neste caso, a decisão será deferida dentro do prazo **máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

16.4 - Interposto o recurso, será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP-CPL-001/2018-SEMEC

Processo nº: 20180001

16.5 - Os autos do processo estarão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, durante o prazo do recurso.

16.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos, nem examinados.

16.7 - **Decairá do direito de impugnar, perante a Prefeitura Municipal de Tucuruí (PA), sobre os termos do Edital, a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram.**

17 - DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

17.1 - Proclamado o resultado e classificação, após denegação dos recursos administrativos que eventualmente possam ter sido interpostos e tendo encerrado o prazo recursal, a Comissão encaminhará o processo, com seu relatório final, no qual proporá à Autoridade competente para **homologação** do resultado desta licitação e para adjudicação das obras objeto da licitação à licitante vencedora, no respectivo montante e prazo de execução proposto.

17.2 - Estando a presente licitação homologada e seu objeto adjudicado o processo administrativo será encaminhado ao setor competente da Prefeitura, para conhecimento do resultado da licitação, solicitando a quem de direito, providências para a celebração do contrato.

17.3 - Será então lavrado Termo de Contrato entre as partes, observadas, nas condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a **minuta do Contrato - Anexo II**, deste edital.

17.4 - A licitante vencedora após a emissão da Nota de Empenho será convidada para assinatura do Contrato, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento do convite.

17.5 - Caso a empresa vencedora desista da assinatura do Contrato, a Prefeitura Municipal de Tucuruí (PA), poderá adjudicar os serviços às licitantes remanescentes, nos termos do § 2º, do art. 64, da Lei nº 8.666/93.

17.6 - A empresa que for adjudicada para a execução dos serviços, não poderá subcontratar parcial ou totalmente, os trabalhos objeto do Contrato.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP-CPL-001/2018-SEMEC

Processo nº: 20180001

18 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

18.1 - O **prazo de execução** da obra, objeto da presente licitação é de 10 (**dez**) **meses**, conforme subitem 4.1, deste Edital;

18.2 - O **prazo de vigência** do Contrato será de **11 (onze) meses**, contados a partir da assinatura do Termo de Contrato;

18.3 - Os prazos acima citados, em qualquer hipótese, poderão ser prorrogados através de Termo Aditivo, dentro do período de vigência do Contrato, considerada a conveniência e o interesse do contratante;

18.4 - Obedecidas as disposições neste capítulo, a prorrogação de prazo poderá ser solicitada pela contratada, devidamente justificada por escrito para análise e, se for o caso aceitação pela **Prefeitura Municipal**;

18.5 - A Contratada somente deverá pedir prorrogação do prazo quando ocorrer interrupção dos serviços por fator oriundo da administração da Prefeitura Municipal, por motivo de força maior ou casos fortuitos, que à seu juízo, possam caracterizar impedimentos absolutos para o cumprimento das obrigações assumidas ou ainda, que constituam obstáculos irremovíveis para a execução dos serviços, caracterizados pela imprevisibilidade de seus efeitos. Não se incluem entre os casos fortuitos, os riscos próprios do empreendimento;

18.6 - Ocorrendo paralisação definitiva da obra por determinação da **Prefeitura Municipal de Tucuruí (PA)**, no cumprimento do Contrato, serão apropriados valores com vista ao ressarcimento dos gastos efetuados com a desmobilização, que não poderá ser superior ao valor gasto na mobilização dos equipamentos e do pessoal envolvido na obra;

18.7 - As situações especiais passíveis de prorrogação de prazo, serão analisadas e decididas pela Prefeitura Municipal de Tucuruí;

18.8 - Na contagem do prazo estabelecido neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP-CPL-001/2018-SEMEC

Processo nº: 20180001

vencimento, conforme previsto no art. 110, da Lei nº 8.666/93.

19 - GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1 - Orçamento Referencial: R\$ 1.566.894,86 (HUM MILHÃO, QUINHENTOS E SESSENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).

19.1.1- Até 5 (cinco) dias antes da abertura das propostas, deverá o licitante apresentar garantias de execução, perante a Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município, na forma de caução, no montante de **1% (um por cento)** do valor estimado da contratação, qual seja, **R\$ 15.668,95 (quinze mil, seiscientos e sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos);**

19.2 - Observadas as orientações contidas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, a caução mencionada no item anterior poderá ser efetuada da seguinte forma:

a) em espécie (o depósito deverá ser efetuado na Conta Corrente da Prefeitura Municipal de TUCURUÍ, no Banco do Estado do Pará - Banpará, Agência nº 016, Conta corrente nº 18.018-1 ou Banco do Brasil, Agência nº 1161-4, conta corrente nº 7896-4, TUCURUÍ – PA até o horário do expediente bancário). O recibo de depósito em dinheiro deverá ser apresentado na Secretaria Municipal da Fazenda e será substituído por Recibo, para inclusão no envelope de "Habilitação"ou;

b) carta de fiança bancária ou;

c) seguro-garantia em apólice nominal à Prefeitura de Tucuruí.

19.3 - Os licitantes classificados na forma do § 1º do art. 48 da Lei 8.666/93 ficam obrigados à prestação da garantia adicional.

19.4 - No caso de Fiança Bancária, esta deverá ser, a critério do contratado, fornecida por um banco localizado no Brasil;

19.5 - No caso da opção pelo Seguro-Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da contratante, cobrindo o risco de quebra do contrato;

19.6 - O prazo mínimo de validade da garantia de proposta será de 90 (sessenta) dias contados a partir da data de sua entrega;

19.7 - A totalidade da caução será liberada até 05 (cinco) dias úteis, depois de esgotadas as fases de



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP-CPL-001/2018-SEMEC

Processo nº: 20180001

habilitação ou de classificação para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ressaltando que o valor liberado não será corrigível. No caso das empresas classificadas, a restituição ocorrerá até 05 (cinco) dias úteis após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, receberá a restituição até 05 (cinco) dias úteis após a data de assinatura do contrato.

20 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

20.1- No interesse da Prefeitura Municipal de Tucuruí (PA), o Contrato a ser firmado, poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

21- DA RESCISÃO

21.1 - O não cumprimento de qualquer cláusula ou condições previstas no Contrato ou ainda, a inobservância das prescrições legais pertinentes aos contratos administrativos, conferirá às partes o direito de rescindi-lo, respeitado o direito de ampla defesa, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 77, da Lei nº 8.666/93, bem como nos casos previstos no art. 78 desta mesma Lei, que será procedida na forma dos artigos 79 e 80 da citada Lei.

22- DAS RESPONSABILIDADES

22.1 - A **Contratada** será responsável por danos causados diretamente à **Prefeitura Municipal de Tucuruí (PA)** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão interessado (art. 70, da Lei nº 8.666/93).

22.2 - À **Contratada** compete apresentar à **Prefeitura Municipal de Tucuruí (PA)** a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, referente à execução da obra objeto da presente licitação.

22.3 - A **Contratada** deverá manter residindo na área de circunscrição da obra, técnico de nível superior legalmente habilitado, indicado na relação de equipe técnica, como responsável pela execução desta, que a representará perante a fiscalização, o qual não poderá ser substituído sem a prévia anuência da **Prefeitura Municipal de Tucuruí (PA)**, conforme § 10, art. 30, da Lei nº 8.666/93. A desconsideração deste item implicará no enquadramento nas sanções previstas neste Edital.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP-CPL-001/2018-SEMEC

Processo nº: 20180001

22.4 - A Contratada deverá fornecer à fiscalização, um cronograma detalhado da execução da obra, inclusive das frentes de trabalho e previsão de início das tarefas, quando solicitado pela fiscalização.

22.5 - A Contratada é obrigada a manter constantemente na área de execução das obras o **Diário de Obra**, no qual o Responsável Técnico e/ou a Fiscalização registrará (ão) todas as ocorrências e alterações que surgirem no desenvolvimento dos serviços. À **Contratada** compete aceitar e dar apoio à fiscalização da **Prefeitura Municipal de Tucuruí (PA)**, durante a execução dos serviços.

22.6 - A Contratada é obrigada a manter no campo o pessoal dimensionado na proposta, para cada etapa, qualquer que seja a influência salarial do mercado de trabalho local. E, durante toda a execução do Contrato, deverá manter a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação.

22.7 - A Contratada deverá confeccionar, placa indicativa da obra, em local que permita visão desembaraçada aos transeuntes.

22.8 - A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato (art. 71, da Lei nº 8.666/93), com total isenção da **Prefeitura Municipal de Tucuruí (PA)**.

23- DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

23.1 - A Prefeitura Municipal de Tucuruí (PA) designará servidor (es), através de Ordem de Serviço, para acompanhar e fiscalizar a execução da obra e de suas etapas pela CONTRATADA, os quais estarão revestidos de poderes para recusar ou sustar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as normas e especificações exigidas por este Edital, que será parte integrante do Contrato a ser firmado com a empresa vencedora, e/ou, ainda para exigir da contratada que esta repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, a obra ou etapas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados.

23.2 - Competirá ao (s) servidor (es) designado (s) para realizar as atividades de fiscalização das execuções físicas, medição (ões), em obediência ao cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais elementos necessários à prontificação do pagamento, bem como, o seu



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP-CPL-001/2018-SEMEC

Processo nº: 20180001

reajustamento, caso este seja legalmente permitido.

23.3 - Não serão consideradas pela **Prefeitura Municipal de Tucuruí (PA)**, quaisquer reclamações decorrentes de entendimentos verbais.

23.4 - A Fiscalização poderá solicitar a substituição de pessoal, de equipamento técnico e/ou de apoio, empenhado nos trabalhos pelo executante, toda vez que, a seu juízo, julgá-los sem condições operacionais.

24 - SANÇÕES PARA CASO DE INADIMPLÊNCIA

24.1 - Constituem inadimplimentos da licitante, se este praticar um dos casos a seguir relacionados, sujeitando-se às sanções referidas no **item 23.2**, deste Capítulo.

24.1.1 - Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

24.1.2 - Recusa injustificada em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracterizando o descumprimento total das obrigações assumidas;

24.1.3 - Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a **Prefeitura Municipal**, em virtude de atos ilícitos anteriormente praticados;

24.1.4 - O atraso injustificado na execução da obra;

24.1.5 - Pela inexecução total ou parcial do contrato celebrado com a **Prefeitura Municipal**;

24.1.6 - Praticar, por meios dolosos e/ou culposos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

24.2 - SANÇÕES:

24.2.1 - O licitante estará sujeito às sanções administrativas previstas na seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93. No caso de inadimplimento contratual, a **Contratada** fica sujeita a aplicação, por parte da **Prefeitura Municipal de Tucuruí (PA)**, no caso das respectivas



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP-CPL-001/2018-SEMEC

Processo nº: 20180001

ocorrências, às seguintes multas, independentemente de quaisquer outras penalidades legais:

24.2.1.1 - Multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do Contrato, no caso de retardamento, sem justa causa, do início dos trabalhos contratados;

24.2.1.2 - Multa de 0,2% (dois décimos por cento) calculado sobre o valor global do contrato, por dia de paralisação, sem prejuízo das demais cominações, no caso de paralisação da execução do contrato, sem justa causa, por mais de 5 (cinco) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias consecutivos;

24.2.1.3 - Multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato pelo não cumprimento do prazo estabelecido pelos cronogramas físico-financeiro e contratual, sem plena justificativa;

24.2.1.4 - Multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor global do contrato, em caso de inobservância das demais cláusulas do Contrato;

23.2.1.5 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) calculados sobre o valor global do contrato, pela entrega da obra com erros e/ou defeitos, acusados pela comissão de fiscalização.

24.2.2 - A **Contratada**, se responsabilizará civilmente e responderá inclusive por perdas e danos, que possam causar a Prefeitura Municipal de Tucuruí (PA), ou a terceiros assim como pelas multas previstas no contrato, caso não haja a conclusão da obra na forma e tempo contratados;

24.2.3 - A **Contratada** será notificada da aplicação da multa e a partir da notificação terá o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente, em nome da **Prefeitura Municipal de Tucuruí (PA)**, assegurado o direito de defesa de que trata o parágrafo segundo, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93;

24.2.4 - A **Prefeitura Municipal de Tucuruí (PA)** reserva-se o direito de descontar em dobro do(s) pagamentos(s) de fatura(s), o valor das multas aplicadas, caso a contratada deixe



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP-CPL-001/2018-SEMEC

Processo nº: 20180001

de recolhê-las, no prazo estabelecido no subitem anterior;

25 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DAS OBRAS

25.1 - Executada a obra e/ou serviços contratados, o seu objeto será recebido de acordo com o disposto no artigo 73, da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

25.1.1 - Provisoriamente, pela fiscalização, mediante Termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **Contratada;**

25.1.2 - Definitivamente, por servidor ou Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura pelas partes do termo de aceitação provisória, decorrido o período de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69, da Lei nº 8.666/93.

25.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou de suas etapas nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

25.3 - Serão rejeitadas, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as especificações técnicas, mesmo que as falhas, vícios ou incorreções tenham sido conhecidos após suas liquidações financeiras.

25.4 - Caso as etapas da obra não tenham sido corretamente executadas, a contratada terá um prazo de 15 (quinze) dias para reparar, corrigir, remover, reconstruir às suas expensas, no total ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, não implicando na prorrogação do prazo.

25.5 - Passado o prazo estabelecido acima, caso a Prefeitura Municipal de Tucuruí (PA) tenha que proceder aos reparos, correções remoções, reconstruções ou substituições da obra por falta de observância das condições acima estipuladas, o ressarcimento das despesas serão cobrados em dobro pela Prefeitura Municipal, à empresa contratada.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP-CPL-001/2018-SEMEC

Processo nº: 20180001

25.6 - A última fatura da obra somente poderá ser encaminhada para liberação do pagamento após a emissão do termo de aceitação provisório, que corresponde ao recebimento provisório.

26 - DO PAGAMENTO

26.1 - Os pagamentos serão processados mediante requerimento da Contratada, através de medição (ões) das obras ou de suas etapas realizadas e atestados pela Fiscalização, com uma periodicidade mensal, por preço unitário dos serviços executados, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, por etapas de serviços aprovados, observando os seguintes prazos:

26.1.1 - Até 10 (dez) dias úteis contados da data do requerimento feito pela contratada, para verificação, conferência e medição da obra ou de suas etapas executadas;

26.1.2 - Até 10 (dez) dias úteis contados da data de apresentação da fatura pela Contratada;

26.2 - As medições somente serão processadas mediante solicitação expressa da Contratada.

25.3 - A primeira fatura, a ser paga, deverá ser acompanhada da certidão original expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia / CREA da região onde está sendo executada a obra, comprovando o registro do contrato naquele Conselho.

26.4 - Deverão acompanhar a(s) fatura(s): o (s) boletim (ns) de medição (ões), correspondente ao período da execução dos serviços, devidamente assinados pelo Responsável Técnico da obra e vistada pela Fiscalização e a(s) fatura(s).

26.5 - Na contagem do prazo deverá ser obedecido o disposto nos itens **18.1, 18.4 e 18.8**, deste Edital.

26.6 - Na inobservância do que dispõe os **subitens 25.1.1 e 25.1.2**, acarretará a responsabilidade funcional e patrimonial dos servidores que lhe derem causa por ação ou omissão.

26.7 - O pagamento final será efetuado após a realização da vistoria da obra, pela Comissão de Fiscalização, designada pela Prefeitura Municipal de Tucuruí (PA), contra a apresentação da fatura acompanhada do Termo de Recebimento provisório da obra.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP-CPL-001/2018-SEMEC

Processo nº: 20180001

26.8 - Os valores propostos e contratados serão fixo e irreajustável. Em caso de haver necessidade de prorrogação do prazo inicialmente pactuado, ou seja, após decorridos 12 meses de vigência, os preços serão reajustados com base no Índice Nacional da Construção Civil – INCC.

26.9 - Os valores faturados e não pagos pela Prefeitura Municipal de Tucuruí (PA), no prazo estabelecido nos subitens 25.1 e 25.2, deste Capítulo, serão atualizados com base na variação do índice IPCA, divulgado pela Fundação IBGE, ou de seu substituto, verificado no período compreendido entre a data da adimplência e do efetivo pagamento da fatura.

27 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 - A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados à Prefeitura Municipal de Tucuruí (PA) ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a Prefeitura Municipal de todas e quaisquer reclamações que possam surgir.

27.2 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços **até 50% (cinquenta por cento)** do valor total do contrato (§ 1º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93).

27.3 - A Prefeitura Municipal de Tucuruí (PA) se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados;

27.4 - A Contratada deverá:

27.4.1 - Assegurar durante a execução dos trabalhos a proteção e conservação dos serviços executados, até a celebração do Termo de Recebimento Definitivo das obras.

27.4.2 - Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, conforme estabelecido no artigo 69, da Lei nº 8.666/93;

27.4.3 - Permitir a fiscalização da Prefeitura Municipal de Tucuruí (PA), a inspeção nos locais de trabalho, em qualquer dia, hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP-CPL-001/2018-SEMEC

Processo nº: 20180001

solicitados.

27.5 - A **Contratada** estará sujeita às conseqüências das responsabilidades civil, administrativa, trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária e fiscal, transmitindo-se aos sucessores e extinguindo-se na forma do Código Civil, art. 28, 1518 e Legislação complementar afeta.

27.6 - A **Contratada**, responsabilizada civilmente, responderá inclusive por perdas e danos assim como multas já previstas nesta licitação.

27.7 - Cada licitante custeará a elaboração de sua proposta, a sua visita ao local dos serviços e a participação de seus representantes nas sessões públicas que serão realizadas, não cabendo reclamar qualquer indenização à Prefeitura Municipal de Tucuruí (PA).

27.8 - As dúvidas oriundas do presente Edital, serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação, observada a legislação pertinente.

27.9- Não serão aceitas documentação e/ou propostas, remetidas via postal, tele-fax ou e-mail.

27.10 - A presente licitação obedecerá no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

27.11- Em nenhuma hipótese será concedido o prazo suplementar para a apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, **salvo, no que couber**, o disposto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, em se tratando de microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP).

27.12- A critério da Prefeitura Municipal de Tucuruí (PA), através da Comissão Permanente de Licitação, e de acordo com a legislação vigente, esta licitação poderá ser anulada ou revogada sem que esse motivo resulte em direito a qualquer reclamação ou indenização. As decisões da Comissão de Licitação somente serão consideradas definitivas depois de aprovadas pela autoridade competente.

27.13 - **São partes integrantes do presente Edital, os seguintes anexos:**

27.13.1- Anexo I - Documentos Técnicos:

a) Anexo Ia - Planilha Orçamentária de Quantitativos;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP-CPL-001/2018-SEMEC

Processo nº: 20180001

- b)** Anexo Ib - Especificações Técnicas (disponível na Secretaria M. de Obras)
- c)** Anexo Ic - Cronograma Físico-Financeiro;
- d)** Anexo Id - Projeto. (disponível na Secretaria M. de Obras)

OBS: Endereço Secretaria Municipal de Obras Urbanismo e Habitação: Sito a Rua Cornélio Vermans, 357 – centro – Tucuruí/Pará.

27.13.2- Outros Anexos:

- e)** Anexo II - Minuta de Contrato;
- f)** Anexo III - Modelo de Carta Proposta;
- g)** Anexo IV - Modelo de Carta de Credenciamento;
- h)** Anexo V - Modelo de Declaração de Habilitação de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- i)** Anexo VI - Declaração que não emprega menor;
- j)** Anexo VII - Declaração que recebeu o Edital;
- k)** Anexo VIII - Atestado de Visita Técnica;
- L)** Anexo IX – Relação dos Documentos necessários para emissão do CRC.

27.14 - Este Edital e os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

27.15 - A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante examinou e aceitou, em caráter irretratável, todas as exigências constantes do Edital e seus anexos, e que obteve da Prefeitura Municipal todas as informações que lhe possibilitam preparar sua proposta completa e satisfatoriamente.

27.16 - A **Licitante** deverá apresentar todos os documentos exigidos no instrumento convocatório, confeccionados e emitidos por ela mesma em papel timbrado com assinaturas registradas em cartório competente.

27.17 - A **Prefeitura Municipal** poderá alterar ou modificar este Edital e/ou seus anexos, por iniciativa da administração ou em consequência de pedidos de esclarecimentos formulados. Neste caso, proceder-se-á em estrita observância do § 4º, art. 21, da Lei nº 8.666/93.

27.18 - Fica reservada a **Prefeitura Municipal** por motivo justificado, o direito de, a qualquer tempo, desistir da celebração do Contrato ou optar pela revogação desta licitação, no todo ou em parte, ou anulá-la sem obrigação de indenizar os licitantes.

27.19 - A **Prefeitura Municipal** dará publicidade a esta licitação mediante a publicação na Imprensa



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP-CPL-001/2018-SEMEC

Processo nº: 20180001

Oficial da União, em jornal de grande circulação no Estado e no quadro de avisos na Sede da Prefeitura Municipal de Tucuruí (PA) situada à Trav. Raimundo Ribeiro de Souza nº 01, Bairro Centro, Tucuruí (PA).

27.20 - Toda referência feita à Lei nº 8.666/93, neste Edital e nos seus anexos, corresponde à forma modificada e reeditada no Diário Oficial da União, de 06 de julho de 1994, determinada pelo artigo 3º da Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e suas alterações feitas através da Lei nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998.

28 - DO FORO

28.1 - Fica eleito o foro da cidade de Tucuruí (PA), para dirimir todas as questões relativas à presente licitação, depois de esgotadas todas as vias administrativas, renunciando, as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Tucuruí (PA), 11 de janeiro de 2018.

Elizabeth Gonçalves Barroso

Presidente da CPL/PMT
Portaria nº 078/2018-GP

Júlio César Henrique dos Reis

Membro da Comissão
Portaria nº 074/2018-GP

Luzeilda Ferraz Leão

Membro da Comissão
Portaria nº 074/2018-GP

Ednéia de Souza Silva Kindinger

Membro da Comissão
Portaria nº 074/2018-GP

Sandra Suely Mendes Leão

Membro da Comissão
Portaria nº 074/2018-GP



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP-CPL-001/2018-SEMEC

Processo nº: 20180001

ANEXO Ia

PLANILHA DESCRITIVA DE QUANTITATIVO E CUSTOS

Referente: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº CP-CPL-001/2018-SEMEC**

REFORMA DA ESCOLA PLÁCIDO DE CASTRO

OBS: DOCUMENTO ANEXO

Local/Data.....

.....
(assinatura do representante legal)



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP-CPL-001/2018-SEMEC

Processo nº: 20180001

ANEXO Ic

CRONOGRAMA FISICO E FINANCEIRO

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP-CPL-001/2018-SEMEC

OBS: DOCUMENTO ANEXO



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP-CPL-001/2018-SEMEC

Processo nº: 20180001

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE TUCURUÍ – PREFEITURA
MUNICIPAL E A EMPRESA
_____, **PARA O FIM QUE**
NELE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE TUCURUÍ – PREFEITURA MUNICIPAL, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede nesta cidade, à Trav. Raimundo Ribeiro de Souza, nº 01, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.251.632/0001-41, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, infra-assinado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa, com sede em, à Rua, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº e Inscrição Estadual nº, registrada no CREA/....., com o nº....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por, portador da Carteira de Identidade nºSSP/PA e do CPF nº....., domiciliado à Rua....., nº....., Bairro....., na cidade de....., Estado, considerando a homologação do resultado obtido através da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº CP-CPL-001/2018-SEMEC** e os termos da proposta vencedora e a legislação vigente, principalmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, PARA SERVIÇO DE REFORMA DA ESCOLA PLÁCIDO DE CASTRO NO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ.

Parágrafo Único: Os serviços de que trata o “caput” desta cláusula, desenvolver-se-ão mediante



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP-CPL-001/2018-SEMEC

Processo nº: 20180001

autorização a ser expedida pela Prefeitura Municipal de Tucuruí, através de Ordem de Serviço específica, a ser emitida até 10 dias úteis, após a publicação do extrato deste contrato.

CLAUSULA SEGUNDA
DO PRAZO

2.1 - O prazo total previsto para execução dos serviços objeto deste Contrato é de **10 (dez) meses**, contados a partir da data de recebimento, pela Contratada, da Ordem de Serviço a ser emitida pela Prefeitura Municipal de Tucuruí, autorizando o início dos serviços.

Parágrafo Primeiro: O **prazo de vigência** do Contrato será de **11 (onze) meses**, contados a partir da assinatura do Termo de Contrato.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA só poderá pedir prorrogação de prazo se verificar a interrupção do trabalho, determinado pelo CONTRATANTE em razão de relevante ordem técnica ou administrativa, através de ordem escrita onde indicará o prazo da referida interrupção, ou por motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado e definido no Código Civil, devendo a CONTRATADA na hipótese, comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, o início e o término da causa determinante da paralisação, para efeito de igual prorrogação de prazo.

Parágrafo Terceiro: O prazo de execução do presente contrato, somente poderá ser prorrogado mediante celebração de termo aditivo, conforme estabelecido no subitem **18.3** do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PREÇO

3.1 - O preço total do presente Contrato, conforme a proposta apresentada pela Contratada e aceito pelo Contratante para a realização dos serviços ora contratados é de R\$......(.....).

Parágrafo Primeiro: Nos preços contratuais oferecidos na proposta da CONTRATADA, estão incluídos, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, todos os custos de aquisições de materiais, ferramentas e equipamentos necessários, inclusive as despesas decorrentes de licença, impostos e



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP-CPL-001/2018-SEMEC

Processo nº: 20180001

taxas de qualquer natureza, que direta ou indiretamente incidam no cumprimento do presente Contrato, bem como tudo e qualquer serviço de terceiros, eventualmente necessário.

CLÁUSULA QUARTA
DO PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos serão processados mediante requerimento da Contratada, através de medição (ões) das obras ou de suas etapas realizadas e atestados pela Fiscalização, com uma periodicidade mensal, por preço unitário dos serviços executados, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, por etapas de serviços aprovados, observando os seguintes prazos:

4.1.1 - Até 10 (dez) dias úteis contados da data do requerimento feito pela contratada, para verificação, conferência e medição da obra ou de suas etapas executadas;

4.1.2 - Até 10 (dez) dias úteis contados da data de apresentação da fatura pela Contratada;

4.2 - As medições somente serão processadas mediante solicitação expressa da Contratada.

4.3 - A primeira fatura, a ser paga, deverá ser acompanhada da certidão original expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia / CREA da região onde está sendo executada a obra, comprovando o registro do contrato naquele Conselho.

4.4 - Deverão acompanhar a(s) fatura(s): o(s) boletim (ns) de medição (ões), correspondente ao período da execução dos serviços, devidamente assinados pelo Responsável Técnico da obra e vistada pela Fiscalização e a(s) fatura(s).

4.5 - O pagamento final, será efetuado após a realização da vistoria da obra, pela Comissão de Fiscalização, designada pela Prefeitura Municipal de Tucuruí, contra a apresentação da fatura acompanhada do Termo de Recebimento provisório da obra.

4.6 - Os valores faturados e não pagos pela Prefeitura Municipal de Tucuruí, no prazo estabelecido nos **subitens 25.1 e 25.2**, do Edital, serão atualizados com base na variação do índice IPCA, divulgado pela Fundação IBGE, ou de seu substituto, verificado no período compreendido entre a data



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP-CPL-001/2018-SEMEC

Processo nº: 20180001

da adimplência e do efetivo pagamento da fatura.

CLÁUSULA QUINTA
DAS RESPONSABILIDADES

5.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelo cumprimento das cláusulas e condições deste Contrato, assim como pela execução plena e satisfatória dos serviços e de suas etapas, com estrita observância aos projetos e especificações, respondendo perante o CONTRATANTE e terceiros pela cobertura dos riscos de acidentes de trabalho de seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução da obra.

Parágrafo Primeiro: As licenças para execução dos serviços independentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, correrão por conta e risco exclusivo da CONTRATADA, assistida quando necessário, pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: Os equipamentos e materiais indispensáveis à execução dos serviços objeto deste contrato, serão fornecidos pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA, pelos seus transportes para o local de trabalho, por sua conservação e utilização, não podendo justificar atraso na conclusão dos serviços ou de suas etapas, em virtude de deficiência de tais equipamentos ou materiais.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA obriga-se a manter no local dos serviços, técnico de nível superior, indicado na sua proposta como seu representante legal e responsável direto pela execução dos mesmos, cujo "Curriculum Vitae" será submetido à aceitação do CONTRATANTE, antes do início dos serviços, sem embargo da responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, por quaisquer falhas ou defeitos que se verificarem nas mesmas.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a desmanchar e refazer, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem ônus para o CONTRATANTE, e sem importar em alteração do prazo contratual, os serviços ou suas etapas eventualmente executadas com vícios ou defeito em virtude de ação, omissão, negligência, imperícia, imprudência, emprego de materiais, equipamentos ou processos inadequados ou de qualidades inferiores.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA se responsabilizará exclusivamente, com total isenção do



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP-CPL-001/2018-SEMEC

Processo nº: 20180001

CONTRATANTE, por todas as despesas relativas aos salários, encargos sociais, trabalhistas e sindicais de todo o seu pessoal envolvido na execução da obra, cuja comprovação dos recolhimentos de todas estas despesas e encargos deverão ser por ela apresentado mensalmente na tesouraria do CONTRATANTE, reconhecendo inclusive o direito do CONTRATANTE, no caso de comprovação de débito, fazer a retenção dos valores correspondentes por ocasião das quitações das medições dos serviços realizados.

CLÁUSULA SEXTA
DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

6.1 - Os serviços objeto deste contrato serão fiscalizados por técnicos devidamente designados pelo CONTRATANTE daqui por diante, denominado simplesmente Fiscalização, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços que venham a ser determinado pelo CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo. O controle do cumprimento integral das condições desta relação contratual por parte do CONTRATANTE é restrita competência do mesmo.

Parágrafo Primeiro: A Fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus funcionários, prepostos ou contratados.

Parágrafo Segundo: Todas as Ordens de Serviços, instruções, reclamações e, em geral, quaisquer entendimentos entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou reclamações verbais.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA obriga-se a retirar imediatamente dos serviços e não readmitir os empregados contratados ou prepostos que venham a criar embargos ou embaraços à Fiscalização, bem como a remover quaisquer materiais ou equipamentos que não estejam de acordo com as especificações aprovadas para a execução dos serviços ou, de suas etapas.

Parágrafo Quarto: Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sem efeito suspensivo, ao Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, para que o expediente suba devidamente instruído.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP-CPL-001/2018-SEMEC

Processo nº: 20180001

CLÁUSULA SÉTIMA
DO RECEBIMENTO

7.1 - Os serviços serão recebidos nas condições estipuladas no Edital, matriz licitatória e parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

8.1 - No caso de inadimplemento total ou parcial do contrato pela CONTRATADA o CONTRATANTE aplicará, após a notificação de advertência, as seguintes multas:

- a)** Multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do Contrato, no caso de retardamento, sem justa causa, do início dos trabalhos contratados;
- b)** Multa de 0,2% (dois décimos por cento) calculado sobre o valor global do contrato, por dia de paralisação, sem prejuízo das demais cominações, no caso de paralisação da execução do contrato, sem justa causa, por mais de 5 (cinco) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias consecutivos;
- c)** Multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato pelo não cumprimento do prazo estabelecido pelos cronogramas físico-financeiro e contratual, sem plena justificativa;
- d)** Multa de 1% (um por cento) calculados sobre o valor global do contrato, em caso de inobservância das demais cláusulas do Contrato;
- e)** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) calculados sobre o valor global do contrato, pela entrega da obra com erros e/ou defeitos, acusados pela comissão de fiscalização.

Parágrafo Primeiro: A aplicação da(s) multa(s) a que alude esta cláusula não impede que o CONTRATANTE rescinda o Contrato e aplique outras sanções previstas em lei.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP-CPL-001/2018-SEMEC

Processo nº: 20180001

Parágrafo Segundo: De qualquer penalidade imposta, a CONTRATADA poderá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação, oferecer recurso, através da Fiscalização, que o encaminhará devidamente informado, ao Prefeito Municipal.

Parágrafo Terceiro: Caso venha a ser rigorosamente cumprido o prazo final de entrega dos serviços referidos na Cláusula Segunda deste Contrato, a multa de que trata a alínea "c" do "caput" desta cláusula, poderá ser restituída à CONTRATADA, a critério do CONTRATANTE. Essa devolução deverá ser feita sem juros ou correção monetária por ocasião da assinatura do Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, mediante requerimento da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto: A(s) penalidade(s) estabelecida(s) nesta Cláusula não exclui (em) qualquer (quaisquer) outra(s) neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE e a terceiros em consequência de inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA
DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 - No interesse da Prefeitura Municipal de Tucuruí, o Contrato a ser firmado, poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - O não cumprimento de qualquer cláusula ou condições previstas neste Contrato ou ainda, a inobservância das prescrições legais pertinentes aos contratos administrativos, conferirá às partes o direito de rescindi-lo, respeitado o direito de ampla defesa, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 77, da Lei nº 8.666/93, bem como nos casos previstos no art. 78 desta mesma Lei, que será procedida na forma dos artigos 79 e 80 da citada Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

11.1 - As despesas decorrentes da presente licitação terão cobertura da seguinte dotação



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP-CPL-001/2018-SEMEC

Processo nº: 20180001

orçamentária prevista no orçamento fiscal vigente.

ÓRGÃO: 08 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Executora: 08.09.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

12.361.0025.1.051-CONST./AMPLIAÇÃO/REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES – ENSINO FUNDAMENTAL/EJA.

3.4.49.0.51.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES

01.33.00 – COTA-PARTE (ICMS, IPVA, IPI)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O presente Contrato é firmado de conformidade com a legislação em vigor, principalmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, estando inserido como parte integrante deste instrumento, o processo administrativo de licitação, aludido na Cláusula Primeira deste Contrato, com os requisitos referendados no art. 38, do dispositivo legal citado;

12.1.1 - A **Contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços **até 50% (cinquenta por cento)** do valor total do contrato (§ 1º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA PUBLICAÇÃO

13.1 - A publicação do presente instrumento será providenciada pelo CONTRATANTE em extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Tucuruí (PA), como instância judicial competente para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP-CPL-001/2018-SEMEC

Processo nº: 20180001

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os necessários efeitos legais.

Tucuruí (PA), de de 2018.

Pelo Município de Tucuruí / CONTRATANTE:

BENEDITO JOAQUIM CAMPOS COUTO

Prefeito Municipal

Pela CONTRATADA:

.....

TESTEMUNHAS:

.....

.....



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP-CPL-001/2018-SEMEC

Processo nº: 20180001

ANEXO III
(MODELO) CARTA PROPOSTA
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

.....,de.....de 2018.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
TUCURUÍ-PA
Comissão Permanente de Licitação

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP-CPL-001/2018-SEMEC Processo nº 20180001

Prezados Senhores,

Após exame e estudo aprofundado do Edital da Concorrência Pública em referência, apresentamos nossa **Proposta de Preços**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, PARA SERVIÇO DE REFORMA DA ESCOLA PLÁCIDO DE CASTRO NO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ**. A nossa PROPOSTA COMERCIAL define os preços que propomos para execução da obra e se encontra devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is) desta empresa.

O valor global de nossa proposta é de R\$(.....^{extenso}.....), conforme detalhado na Planilha de Quantidades e Preços anexa.

DECLARAMOS EXPRESSAMENTE QUE:

- a)** Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da referida licitação, expressas no Edital e seus Anexos, os quais recebemos da Comissão Permanente de Licitação.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP-CPL-001/2018-SEMEC

Processo nº: 20180001

- b)** Temos pleno conhecimento do local onde serão executados os serviços, bem como as influências salariais reinantes na região e que assumimos total e absoluta responsabilidade no atendimento da solução de qualquer que seja o valor da mão-de-obra local, e ainda, conhecemos os aspectos e regimes físicos e climáticos onde serão executadas as obras.
- c)** Serão de nossa responsabilidade todos os custos relativos à execução do objeto desta licitação, inclusive as obrigações e encargos trabalhistas com o pessoal designado para os serviços.
- d)** Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo mínimo de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua abertura.
- e)** Nesta proposta estão incluídas todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de toda a obra.
- f)** Não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Esclarecemos, finalmente, que o portador da presente Proposta, está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão de Licitação os esclarecimentos e informações adicionais que forem consideradas necessárias.

Atenciosamente,

(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da firma)



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP-CPL-001/2018-SEMEC

Processo nº: 20180001

ANEXO IV
(MODELO) CARTA DE CREDENCIAMENTO
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
Comissão Permanente de Licitação

Ref.: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP-CPL-001/2018-SEMEC**
Processo nº: **20180001**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, PARA SERVIÇO DE REFORMA DA ESCOLA PLÁCIDO DE CASTRO NO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ.

Prezados Senhores,

Na qualidade de representante legal por nossa empresa, credenciamos o senhor , estado civil....., profissão....., nacionalidade....., RG nº e CPF nº....., residente e domiciliado à rua....., cidade de , para nos representar na licitação em referência, conferindo ao mesmo, poderes para assinar quaisquer documentos relacionados com a licitação, notadamente as atas e rubricar documentos, participar das reuniões, bem como manifestar-se sobre a desistência ou renúncia na interposição de recursos administrativos, podendo praticar todos os atos que julgar necessário ao interesse da licitação.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:	
Endereço:	
CNPJ:	
Telefone Fax:	
E-mail:	

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA

Nome completo:	
Endereço:	
Nacionalidade:	Estado Civil:
Profissão:	
CPF:	RG:

Local/Data.....

.....
(assinatura do representante legal)



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP-CPL-001/2018-SEMEC

Processo nº: 20180001

ANEXO V

**(MODELO) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DE
MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Declaramos, para os fins legais, ser microempresa / empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos da Concorrência Pública nº **CP-CPL-001/2018-SEMEC**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, PARA SERVIÇO DE REFORMA DA ESCOLA PLÁCIDO DE CASTRO NO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ.**

() há regularidade fazendária

() não há regularidade fazendária

Local/Data.....

.....
(assinatura do representante legal)



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP-CPL-001/2018-SEMEC

Processo nº: 20180001

ANEXO VI

(MODELO) DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Ref.: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP-CPL-001/2018-SEMEC**

Processo nº: **20180001**

....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº
.....e do CPF nº, DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de
quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local/Data.....

.....
(assinatura do representante legal)



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP-CPL-001/2018-SEMEC

Processo nº: 20180001

ANEXO VII

(MODELO) DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Para fins de comprovação, de que trata o inciso III do art. 30 da Lei 8.666/93, declaramos ter recebido da Prefeitura Municipal de Tucuruí os documentos referentes à Concorrência Pública nº **CP-CPL-001/2018-SEMEC**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, PARA SERVIÇO DE REFORMA DA ESCOLA PLÁCIDO DE CASTRO NO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ.**

Local/Data.....

.....
(assinatura do representante legal)



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP-CPL-001/2018-SEMEC

Processo nº: 20180001

ANEXO VIII
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Referente: **Concorrência Pública nº CP-CPL-001/2018-SEMEC**

Declaramos para os fins de Habilitação Técnica da Licitação em referência, que a empresa abaixo qualificada, efetuou a Vista Técnica nos locais onde serão executados os serviços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, PARA SERVIÇO DE REFORMA DA ESCOLA PLÁCIDO DE CASTRO NO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ.** e que a mesma declara não possuir quaisquer dúvidas e ter pleno conhecimento de todos os aspectos técnicos e logísticos necessários para elaboração de sua proposta referente à execução dos serviços objeto da licitação supra citada.

Tucuruí,de.....de 2018.

EMPRESA VISITANTE:	
NOME DO RESPONSÁVEL:	
DOC. DE IDENTIDADE	
NÚMERO DO CREA:	
TELEFONE / FAX:	

ASSINATURAS

Pela Prefeitura Municipal de Tucuruí:	Pela Licitante:

OBSERVAÇÕES: A visita técnica deverá ser efetuada obrigatoriamente, pelo engenheiro civil, responsável técnico da empresa participante, e atender os requisitos mencionados no item 3 do edital.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP-CPL-001/2018-SEMEC

Processo nº: 20180001

ANEXO IX
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA EMISSÃO DE CERTIFICADO
DE REGISTRO CADASTRAL – CRC

I- Habilitação Jurídica:

- a)-** Cédula de Identidade;
- b)-** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)-** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d)-** Registro Comercial, em caso de empresa individual.

II- Regularidade Fiscal:

- a)-** Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)-** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c)-** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- d)-** Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do Licitante, em validade;
- e)-** Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do Licitante, em validade;
- f)-** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g)-** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

III- Qualificação Técnica:

- a)-** Registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA), do domicílio da empresa.

IV- Qualificação Econômico-Financeira:

- a)-** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP-CPL-001/2018-SEMEC

Processo nº: 20180001

apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanço provisório;

b)- Certidão Negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede da empresa.

OBSERVAÇÃO: Os documentos deverão ser apresentados em xérox autenticadas, ou acompanhadas das originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação.

Elizabeth Gonçalves Barroso

Presidente da CPL/PMT
Portaria nº 078/2018 - GP